



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

PORTARIA DA PROAP Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

Aprova a alteração do Regimento Interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), revoga e substitui a Portaria ProAP nº 001/2017.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando as deliberações ocorridas na reunião ordinária da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), realizada em 24 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração do Regimento interno da Comissão de Apoio ao Funcionamento dos restaurantes Universitários da UFABC (CAFRU), conforme Anexo I:

Art. 2º Esta portaria revoga e substitui a Portaria ProAP nº 001/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE APOIO AO FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UFABC (CAFRU)

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. A **CAFRU** é uma comissão auxiliar ao funcionamento dos Restaurantes Universitários em todos os campi da UFABC e tem como objetivo a melhoria da gestão dos Restaurantes Universitários da UFABC, zelando pela qualidade das refeições servidas à comunidade acadêmica (corpo discente, docente, servidores técnico-administrativos e terceiros) e aos usuários visitantes, bem como promover ações que contribuam com o bom funcionamento dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO I - DA CONSTITUIÇÃO

Art.2º. A **CAFRU**, instituída por ato do Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas, é integrada por representantes dos discentes e dos servidores docentes e técnico-administrativos, e de seus suplentes, conforme a composição a seguir:

- I. O(s) Fiscal(is) administrativo(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- II. O(s) Fiscal(is) técnico(s) do(s) Contrato(s) do(s) Restaurante(s) Universitário(s);
- III. Um técnico administrativo indicado pela PU;
- IV. Três docentes, eleitos por seus pares;
- V. Três discentes, eleitos por seus pares;
- VI. Três técnicos administrativos, eleitos por seus pares.

§1º Os Fiscais de Contratos serão membros natos da **CAFRU** e nomeados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

§2º No caso de não preenchimento ou preenchimento parcial das vagas de que tratam os incisos IV, V e VI, os membros relativos às vagas não preenchidas serão indicados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas.

§3º O coordenador da CAFRU será eleito pela maioria simples de seus membros para um mandato de um ano.

§ 4º O mandato dos membros será de 1 ano, permitida a recondução.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA E ATRIBUIÇÕES

Art.4º. A **CAFRU** é uma comissão de caráter consultivo e tem por finalidade fornecer subsídios ao funcionamento dos Restaurantes Universitários da UFABC, promovendo ações que contribuam com a qualidade e o aperfeiçoamento das refeições servidas, com a melhoria das dependências dos RU, com a redução dos impactos oriundos de seu funcionamento, bem como ações que envolvam a aproximação e a comunicação com os usuários.

Art.5º. Compete à **CAFRU**:

- I. Criar mecanismos de avaliação sobre a qualidade das refeições, do ambiente ou quaisquer assuntos com relação direta aos Restaurantes Universitários da UFABC.
- II. Fomentar eventos e promover o diálogo com a comunidade acerca das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- III. Analisar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos internos da avaliação dos Restaurantes Universitários, propondo melhorias.
- IV. Formular propostas para melhoria das políticas praticadas no âmbito dos Restaurantes Universitários.
- V. Estimular atividades de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à temática dos Restaurantes Universitários.

CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO

Art.6º. A **CAFRU** realizará uma reunião ordinária a cada quadrimestre letivo e reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu coordenador.

- I. As reuniões serão abertas à comunidade universitária.

Art.7º. As recomendações da **CAFRU** ocorrerão por manifestação da maioria simples dos seus membros presentes às reuniões.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.8º. Os membros da **CAFRU** não receberão remuneração pelo exercício de suas atividades.

Art.9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP).

Art.10º. O presente regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.